

Lei n.º 1.024/78

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei

Artigo 1.º - De acordo com o artigo 64.º da Lei Orgânica dos Municípios, fica a Prefeitura Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, autorizada a adquirir mediante escritura de compra e venda, um imóvel localizado no distrito de Espigão, medindo 5,0 metros de frente por

A

30,0 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a rua Inglaterra, de um lado com José Rodrigues da Costa; de outro lado com João Francisco de Oliveira e finalmente, aos fundos, com Laurindo Alves da Silva, constando pertencer ao Espólio de Francisco Pio Benquella, no valor de ~~CR\$~~ 1,00 (Um Cruzeiro).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Regente Feijó, 05 de dezembro de 1978.

Mario Pereli
SECRETARIO

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal